

## **LEI nº 620**

Dispõe sobre construção e reparação de muros e passeios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos preconizados pelo Art. 1147 e seguintes da Lei n. 460, de 20/12/1963, (Código de Posturas do Município) ficam os senhores proprietários obrigados a proceder a reparação dos passeios construídos, juntos de suas moradias, ou a construí-los, onde os serviços de meio-fio ou sarjetas já estiverem concluídos, e bem assim o necessário amuramento em terrenos abertos, de modo a dotar a via pública, de melhor aspecto e embelezamento.

Art. 2º - Ficam os senhores proprietários de terrenos baldios, existentes na sede do Município, obrigados a, dentro do prazo quatro (4) meses, promover o fechamento, por muro, dos respectivos imóveis, cujo fechamento e alinhamento obedecerão os regulamentos estabelecidos pelo Código de Posturas do Município, bem como a construção e reparos de passeios.

Art. 3º - Não fazendo o proprietário os serviços referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, a Prefeitura Municipal promoverá a sua execução, cobrando-lhe não somente o total do serviço feito, como também a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total dispendido na referida obra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de julho de 1968.

Prof. Odir Muniz Cyrillo  
Prefeito Municipal